PROJETO DE LEI Nº 023/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 001/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A adesão ao programa REFIS/2023 será realizada presencialmente junto ao Departamento de Tributação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, via e-mail: tributacao@paranatinga.mt.gov.br, ou também via whatsapp no número (66) 98154-1640;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 09 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Nobres vereadores, este Projeto de Lei tem o intuito de **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 001/2023 que trata das regras concernentes ao REFIS PARANATINGA 2023.**

No presente caso, há a necessidade alteração haja vista que o setor de tributação, atualmente, não dispõe de sistema virtual de atendimento aos munícipes, havendo no momento atendimento via email, whatsapp ou presencial, diretamente junto ao setor de tributos no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Destarte, Nobres Edis, acredita-se no bom senso na apreciação da matéria ora apresentada, com sua consequente aprovação, eis que lastreada na necessidade de prestar serviços de qualidade para a população do Município de Paranatinga/MT.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL